



LEI Nº 1.901, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza Pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias que exerçam jornada de 40 horas semanais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme fixado na Lei nº nº 11.350/2006, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.994/2014, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias, ficando autorizado a suplementar as dotações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2014.

Perdizes, 26 de Agosto de 2014.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal